



**LEI MUNICIPAL Nº 4.247**

**EMENTA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 29 do Decreto Federal nº 5.209/04 que regulamenta a Lei Federal nº 10.836/04, fica criado o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Artigo 2º - O referido Conselho será composto de nove membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por indicação dos seguintes órgãos:

**I** - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II** - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**III** - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

**IV** - Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**V** - Um representante da Federação das Associações de Moradores de Volta Redonda;

**VI** - Um representante do Conselho Tutelar do Município e

**VII** - Dois representantes da Câmara Municipal de Volta Redonda;

**VIII** - Um representante do FURBAN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A participação no Conselho instituído nos termos desta Lei não será remunerada.

Artigo 3º - Cabe ao Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família:

**I** - Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal;

**II** - Acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiadas do Programa Bolsa Família;

**III** - Acompanhar a oferta por parte do Governo Municipal dos serviços necessários para a realização das condicionalidades previstas nos artigos 27 e 28 do Decreto Federal nº 5.209/04;

**IV** - Estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família;

**V** - Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno e

**VI** - Exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

REGISTRO NO  
V. Redonda em destaque  
DE 25 / 01 / 2004





## *Câmara Municipal de Volta Redonda*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
4.247	20 R
FL. 02	

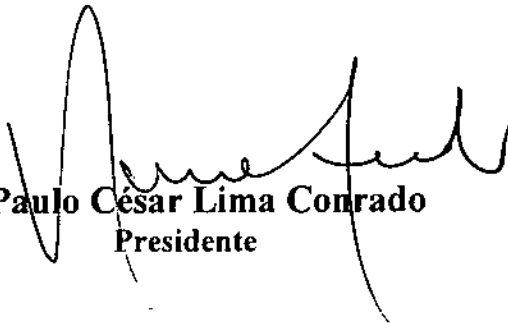
### **LEI MUNICIPAL Nº 4.247**

Artigo 4º - Para o pleno exercício das competências previstas no artigo 3º, ao Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família será franqueado acesso aos formulários do cadastramento único do Governo Federal e aos dados e informações constantes em sistema informatizado desenvolvido para gestão, controle e acompanhamento do Programa Bolsa Família e de programas remanescentes, bem como as informações relacionadas às condicionalidades, além de outros que venham a ser definidos.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2007.

  
**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

Projeto de Lei nº 057/06

Autor: Vereador Francisco das Chagas Ferreira Chaves

